



SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE JARAMATAIA

Fundado em 01 de Agosto de 1993 – Reconhecido em 01 de Agosto de 1993

C.N.P.J 35.746.262/0001 – 84 – Filiado a FETAC – AL e a CONTAG – DF

Sede própria: Rua do Comércio s/n – Jaramataia – AL.

CEP: 57.425-000 Filiado a FETAG/AL e CONTAG / DF

Str. jaramataia@hotmail.com



Ofício 002/2017-S.T. AAF

Jaramataia – Alagoas, 03 de Março de 2017.

A excelentíssima Presidenta da Câmara de Vereadores
de Jaramataia e seus Digníssimos pares.
Sra. Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira.

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Jaramataia - Alagoas, ouvindo os anseios da classe trabalhadora rural do nosso município e cumprindo o seu papel de defensor dos direitos da classe representada, ao analisar a atual conjuntura do país, se posiciona contrário as mudanças propostas pelo atual governo que afrontam diretamente os direitos conquistados pela classe trabalhadora rural através de grandes lutas ao longo da história.

Vem através deste solicitar uma audiência pública com o poder legislativo deste município para dar a oportunidade a sociedade de tomar conhecimento da importância da luta para retirar da PEC nº 287/2016 os pontos que prejudicam os trabalhadores e trabalhadoras rurais, sendo eles os seguintes pontos:

1. Em dezembro de 2016, a presidência da república encaminhou ao congresso nacional a proposta de emenda constitucional – PEC nº 287/2016, que trata da reforma da previdência social, alegando a existência de déficit no sistema, com medidas que vão dificultar ou impedir o acesso dos trabalhadores (as) brasileiros (as) aos benefícios previdenciários;
2. Entre outras medidas, a proposta apresentada pelo governo acaba com a diferença de idade para aposentadoria hoje existente, igualando urbanos e rurais, homens e mulheres, em 65 anos; ampliando de 15 para 25 anos o tempo mínimo de contribuição (carência) para acesso a aposentadoria; estabelece a obrigatoriedade de contribuição direta individualizada dos agricultores e agricultoras familiares / segurados especiais para terem acesso aos



SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE JARAMATAIA

Fundado em 01 de Agosto de 1993 – Reconhecido em 01 de Agosto de 1993

C.N.P.J 35.746.262/0001 – 84 – Filiado a FETAG – AL e a CONTAG – DF

Sede própria: Rua do Comércio s/n – Jaramataia – AL.

CEP: 57.425-000 Filiado a FETAG/AL e CONTAG / DF

Str jaramataia@hotmail.com



benefícios previdenciários; e propõe desvincular do valor do salário mínimo os benefícios de pensão por morte e os benefícios assistenciais de prestação continuada;

3. A previdência rural, além de atender aos ditames da justiça social, recompensando aqueles (as) que trabalharam duro no campo ao longo de décadas produzindo alimentos para a nação, tem um papel fundamental para a sustentação dos municípios do interior do país, constituindo -se no principal programa de interiorização de recursos públicos no Brasil. Em mais de 70% dos municípios brasileiros, os recursos da previdência rural, especialmente das aposentadorias, que circulam na economia local superam os recursos oriundos do fundo de participação dos municípios (FPM). São estes recursos que movimentam diretamente o comércio local, sustentam e favorecem o desenvolvimento dos pequenos e médios municípios;

4. A redução rápida e violenta destes recursos implicaria em grave crise para economia local e para as receitas dos municípios, atingindo a todos os moradores e não somente aos trabalhadores e trabalhadoras rurais. Não é difícil prever as consequências nocivas que a proposta de reforma previdenciária do governo causaria a este município e aos seus moradores. A virtual supressão dos direitos previdenciários rurais provocará, em curto prazo, a volta da antiga tendência da migração das pessoas dos municípios menores para as grandes cidades;

5. É preciso esclarecer que a situação concreta de vida e de trabalho dos rurais não justificam as propostas de reforma que são apresentadas. Os habitantes da área rural continuam a ter expectativa de vida menor do que os moradores das cidades, além de que as condições de trabalho rural são extremamente penosas e esgotam precocemente as forças de trabalho, não permitindo o seu exercício a longo prazo;

6. Os dados do censo agrícola de 2006 deixam claro que, caso seja estabelecida a contribuição individual para os trabalhadores e trabalhadoras rurais, a maioria da categoria estará permanentemente excluída da previdência social, já que 49% dos grupos familiares auferem, em média renda líquida mensal per capita de R\$ 255,00. Além disso, o caráter sazonal da produção agrícola e pecuária, além das condições climáticas adversas que corriqueiramente o agricultor/a enfrenta (secas, enchentes, etc.) implica em tornar inviável

SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE JARAMATAIA

Fundado em 01 de Agosto de 1993 – Reconhecido em 01 de Agosto de 1993

C.N.P.J 35.746.262/0001 – 84 – Filiado a FETAG – AL e a CONTAG – DF

Sede própria: Rua do Comércio s/n – Jaramataia – AL.

CEP: 57.425-000 Filiado a FETAG/AL e CONTAG / DF

Str jaramataia@hotmail.com



a contribuição mensal e individualizada para a previdência, ainda mais pelo prazo de 49 anos como prescreve os termos da reforma proposta;

7. É importante observar que alegação da existência de déficit na previdência social é contestada pela maioria dos especialistas em previdência no país, incluindo professores de renomadas universidades brasileiras, técnicos da ANFIP, do DIEESE e do instituto brasileiro de direito previdenciário, visto que o governo federal desconsidera as demais contribuições destinadas a seguridade social (que engloba a previdência social, a saúde e a assistência social), como por exemplo a confins e receitas oriundas do lucro de empresas, de concursos e prognósticos, etc. Além disso, existe a DRU (desvinculação de receitas da união) que permitiu ao governo destinar até 30% das receitas da seguridade social para aplicação em outras áreas; e

8. É evidente, portanto, a importância da manutenção das condições atuais para acesso aos benefícios por parte dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, já que as medidas propostas neste tocante implicariam em um agravamento na situação do campo e em um claro prejuízo para a esmagadora maioria dos municípios que terão a arrecadação e o seu desenvolvimento comprometido no médio e longo prazo.

Ciente do espírito de luta e democracia que norteia a ação política de vossas excelências no propósito de preservar os direitos já conquistados pela classe trabalhadora, solicitamos que seja realizada a referida audiência no dia 14 de abril de 2017, a partir das 10:00 na sede do poder legislativo desta cidade, reiteramos a importância da participação de todos os vereadores, reconhecendo seu papel perante ao cenário político no que tange a relação com a sociedade, sendo assim diante do que foi exposto é de fundamental importância sua ação perante aos poderes de nível estadual e federal. Ainda solicitamos deste poder o posicionamento em relação a situação em pauta.

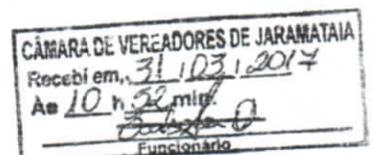
Desde já agradecemos a atenção dispensada e renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Nadja Gonçalves dos Santos

Nadja Gonçalves dos Santos

Presidente STRAAF

de Jaramataia





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-00, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002//2017

A Câmara de Vereadores do Município de Jaramataia – AL, aprova o seguinte Projeto de Resolução:

CONSIDERANDO,

A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania, autonomia e segurança alimentar e nutricional do país. As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e exaustante, com jornada de trabalho superior á 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos as condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexo direto sobre a sua renda anual. A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas a dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade. Importância das aposentadorias rurais pagas pela previdência social para economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo,

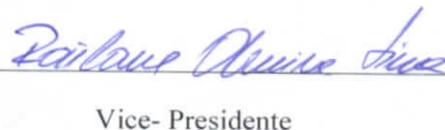
RESOLVE:

Se posicionar firmemente em defesa da previdência social rural e favorável a manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores (as) rurais agricultoras e agricultores familiares aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos para as mulheres e 60 anos para os homens, carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso a aposentadoria, contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção, possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistenciais (BPC / LOAS) ao valor do salário mínimo. Sendo assim contra a PEC 287/2016, sobretudo nos pontos que prejudicam os trabalhadores rurais.

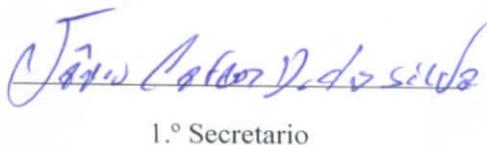
Jaramataia – Alagoas, 31 de março de 2017.



Presidente



Vice- Presidente



1.º Secretário



2.º Secretário


Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184 , Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



A

Presidente da Mesa Diretora
Márcia Barbosa de O. Ferreira

CERTIDÃO

Certifico que foi protocolado nesta Casa o Projeto de Resolução Nº. 002/2017, que "Dispõe sobre a **PEC 287/2016 e dá outras providências**".

Encaminho o presente Projeto de Resolução a Presidente desta Câmara, para as deliberações necessárias.

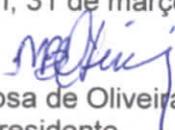
Em, 31 de março de 2017.

Suelyton da Silva Santos
Diretor Administrativo

Determino que se abra procedimento legislativo com as cautelas de praxe. Verificar a possibilidade legal do pleito, nos termos do Regimento Interno desta Casa e Lei Orgânica do Município de Jaramataia, e ainda, as demais leis pertinentes ao caso.

Encaminhar o processo as Comissões Permanentes, para emissão dos respectivos pareceres.

Em, 31 de março de 2017.


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira.
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-000, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54



PARECER Nº. _____ /2017

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2017

EMENTA: “Dispõe sobre a PEC 287/2016 e dá outras providências”.

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, após proceder ao cuidadoso exame ao Projeto de Resolução Nº 002/2017, de 31 de março 2017- que “Dispõe sobre a PEC 287/2016 e dá outras providências”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições e de acordo com o Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico desta Casa, nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas, decidiram emitir parecer favorável ao mencionado Projeto de Resolução, por estar o mesmo revestido das formalidades legais, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2017.

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184 , Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



CERTIDÃO

Certifico que a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final emitiu parecer conforme consta nestes autos, ao tempo em que encaminho este processo a Presidente desta Casa, para demais procedimentos.

Em, 19 de abril de 2017.

Suelyton da Silva Santos
Diretor Administrativo

DESPACHO

Determino que o Diretor Administrativo desta Casa verifique se o Projeto se encontra em ordem, após, determino a inclusão do **Projeto de Resolução nº. 002/2017**, na Ordem do Dia, para discussão e votação, nos termos do Regimento Interno desta Casa e da Lei Orgânica do Município.

Cumpra-se.

Em, 19 de abril de 2017.


Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Presidente



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184 , Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 002/2017, tramitou nesta Casa e está apto para ser incluído na ordem do dia para discussão e votação.

Em, 19 de abril de 2017.

Suellyton da Silva Santos
Diretor Administrativo

DESPACHO

Inclua-se o referido Projeto na ordem do dia.

Cumpra-se.

Em, 19 de abril de 2017.

Márcia Barbosa de Oliveira Ferreira
Presidente

DESPACHO

CONCLUSO para discussão e votação

Em, 19 de abril de 2017.

Suellyton da Silva Santos
Diretor Administrativo



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA / AL
Rua do Comércio, 184 , Centro, Jaramataia /AL, CEP.: 57.425-000
CNPJ 04.390.828/0001-54



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o **Projeto de Resolução nº. 002/2017**, de 31 de março de 2017, que "Dispõe sobre a **PEC 287/2016** e dá outras providências"., foi aprovado por unanimidade de votos, ficando assim concluído o processo legislativo, em 20 de abril de 2017.

INDICAÇÃO: Lavre-se a Resolução.

Câmara de Vereadores de Jaramataia, 20 de abril de 2017.

Márcia Barbosa Ferreira de Oliveira
Presidente

**PROCESSO
LEGISLATIVO
FINALIZADO**



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-00, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54



RESOLUÇÃO Nº. 02/2017

CÓPIA

A Câmara de Vereadores do Município de Jaramataia – AL, aprova a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO,

A importância da agricultura familiar para a produção de alimentos, cuja qualidade e preço justo são essenciais para o sustento de toda a população brasileira, assegurando a soberania, autonomia e segurança alimentar e nutricional do país. As condições diferenciadas do trabalho rural, que é extremamente penoso e exaustante, com jornada de trabalho superior á 14 horas diárias, ficando os produtores sujeitos as condições climáticas adversas (secas, inundações, sazonalidade das chuvas, etc.), com reflexo direto sobre a sua renda anual. A situação das mulheres trabalhadoras rurais, sujeitas a dupla e às vezes tripla jornada de trabalho, contribuindo para a produção da unidade familiar e assumindo as tarefas domésticas e os cuidados com as crianças, os doentes e as pessoas da terceira idade. Importância das aposentadorias rurais pagas pela previdência social para economia do município, contribuindo para o desenvolvimento do comércio e o dinamismo da economia local, e que serve de grande incentivo para a permanência das famílias no campo,

RESOLVE:

Se posicionar firmemente em defesa da previdência social rural e favorável a manutenção das atuais regras de acesso dos trabalhadores (as) rurais agricultoras e agricultores familiares aos benefícios previdenciários e assistenciais, entre as quais se destacam a diferença de idade para a aposentadoria por idade, aos 55 anos para as mulheres e 60 anos para os homens, carência de 15 anos no exercício da atividade para acesso a aposentadoria, contribuição dos agricultores e agricultoras familiares para a previdência social tendo por base a incidência de uma alíquota sobre a venda da produção, possibilidade de acumulação de aposentadoria e pensão por morte e vinculação dos benefícios previdenciários e assistenciais (BPC / LOAS) ao valor do salário mínimo. Sendo assim contra a PEC 287/2016, sobretudo nos pontos que prejudicam os trabalhadores rurais.

Jaramataia – Alagoas, 20 de abril de 2017.

20
Jaramataia
20 de abril de 2017

M. D. M.

Adi

J. P.

M. D. M.

Márcia Barbosa de O. F.
President



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DE JARAMATAIA
Rua do Comércio, nº. 184, Centro – CEP. 57.425-00, Jaramataia/AL
CNPJ: 04.390.828/0001-54



CÓPIA

M. Oliveira

Presidente

Railson Oliveira Lima

Vice- Presidente

Jáno Carlos de A. Silva

1.º Secretario

Caio Vitor Barbosa Lima

2º. Secretario

José Eurício dos Santos

Vereador

Cláudio José A. Barbosa

Vereador

Flávio Barbosa

Vereador

Cleber Augusto Lima

Vereador

Adelmo Soares Escaffery

Vereador

Márcia Barbosa de O. Ferreira
Márcia Barbosa de O. Ferreira
Presidente